



## PROCURADORIA JURÍDICA

Numeração na Câmara 019/2016

Referência: Projeto de Lei.

Autoria. Poder Executivo. Mensagem nº 017

Assunto. "Autoriza a criação de créditos adicionais ao orçamento geral do Município, no valor de R\$1.122.823,30 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos) visando o atendimento de despesas de capital".

O projeto em tela visa à obtenção de autorização legislativa para abertura e criação de créditos adicionais, ao orçamento geral do Município, visando instalação de nove conjuntos e substituição de 25 conjuntos de iluminação pública, mediante convênio a ser celebrado entre municipalidade e secretaria do Estado da Casa Civil; execução de recapeamento asfáltico mediante convênio a ser celebrado entre municipalidade e secretaria do Estado da Casa Civil; reforma do parque dos lagos, mediante convênio a ser celebrado entre municipalidade e secretaria do Estado da Casa Civil; aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo, mediante contrato celebrado entre municipalidade e FECOP; e aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como academias ao livre, instalação de playgrounds, moveis e ar condicionado em prédios públicos.

A lei Federal número 4.320, de março de 1964, trata de normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanças da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei do Orçamento Anual tem vigência de um ano, constituindo-se em plano de trabalho do governo e instrumento delimitador de sua ação, pois durante a vigência da LOA, ou seja, durante o exercício financeiro nenhuma despesa pode ser realizada se não estiver autorizada. Todavia, no decurso do exercício financeiro podem surgir algumas necessidades de gastos não previstos ou insuficientemente previstos na Lei de Orçamento Anual.

*"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"* *P.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

Portanto, durante a execução do orçamento anual, podem surgir situações não previstas na lei, e quando essas situações ocorrem, o governo pode lançar mão dos créditos adicionais, recursos adicionados às ações planejadas, que trabalham para ajustar o orçamento durante aquele ano. Sendo assim, o poder executivo pode solicitar ao legislativo o acréscimo das dotações orçamentárias. Esses acréscimos, quando autorizados pelo legislativo, serão, então, adicionados ao orçamento corrente. Por isso, tais adições chamam-se de créditos adicionais.

A base Legal de referida Lei 4320/64 é o previsto no Art. 40, 41, 45, 46. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

O artigo 130 da Lei Orgânica Municipal nos diz que "*Os Projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento*".

Pelo que consta no projeto, fica a contadoria do Município de Guariba, autorizada a proceder à inclusão do presente nos anexos da Lei 2.712 de 30 de Agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual, bem como na Lei 2.931 de Outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias do corrente ano.

Assim sendo, podemos considerar que os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, autorizados por lei, desta forma, a Procuradoria Jurídica desta Casa Opina que o presente encontra-se amparado dentro dos princípios legais supracitados, cabendo aos nobres Edis sua apreciação política e viabilização administrativa.

S. M..J é o Parecer.

Guariba/SP, 18 de Abril de 2016.

Michelle Alves Verde  
Procuradora Jurídica

*"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"*